

Resolução nº : 1322/2004
Protocolo nº : 202280/03
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado : MARIZETE APARECIDA SCHULZ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

I – Determinar a glosa das despesas, conforme indicado nos itens “b” e “c”, da Instrução nº 080/03, da Diretoria Revisora de Contas, devendo a Sra. MARIZETE APARECIDA SCHULZ, responsável pelo adiantamento, efetuar a devolução dos valores, devidamente atualizados, nos termos do Parecer nº 1750/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 16 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente